



INFORMAÇÃO

N.º
030/16/DPCP/CF

PARECERES

DESPACHO/DELIBERAÇÃO

Processo - se à audiência prévia.
05.02.16 f.

ASSUNTO: Concurso Público para: "Prestação de serviços de Saúde no Trabalho, no Município de Cantanhede" - CP-CCP-ABS n.º 04/2016

RELATÓRIO PRELIMINAR

O presente Concurso Público foi efetuado de acordo com a alínea b), do número 1, do artigo 20.º, cujo trâmite seguiu nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para a prestação de serviços de Saúde no Trabalho, no Município de Cantanhede, por deliberação camarária datada de 15/12/2015, com parecer prévio da mesma data, o qual foi publicitado em *Diário da República* na data 21/12/2015, tendo o processo decorrido na plataforma eletrónica deste Município sita em www.compraspublicas.com.

As empresas concorrentes foram a Medimarco - Serviços Médicos, Limitada; a Ambiformed - Ambiente, Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho, Unipessoal, Lda.; a GS24 - Healthcare Solutions, S. A.; a Gesaúde - Organização e Gestão de Saúde nos Locais de Trabalho, Lda.; a Previmed - Centro de Medicina Ocupacional, Lda.; a Medi-T Saúde, Lda.; a Centro Clínico Santa Terezinha, Lda.; a C. N. M. - Centro Nacional de Medicina do Trabalho, S. A. e a Cruz Branca - Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, Lda..

Antes de proceder à análise importava então examinar as propostas apresentadas pelas empresas concorrentes para verificar da sua admissão ou exclusão à análise do procedimento.





Analisados que foram os recibos de entrega das propostas, vulgo comprovativo de entrega, da plataforma eletrónica, que exibem no seu ponto 2 o selo temporal, com a data e hora de entrega das mesmas, constata-se que as propostas foram todas rececionadas antes do terminus do prazo fixado para a entrega das mesmas.

De seguida, efetuou-se a análise às propostas das empresas concorrentes, sendo que, no que diz respeito à proposta da empresa Medimarco - Serviços Médicos, Limitada a mesma é de 20.376,98 €, isentos de IVA nos termos do CIVA, valor que está acima do preço base do presente procedimento, que é de 14.250,00 €, isentos de IVA nos termos do CIVA, conforme expresso no ponto 1.21., da parte I, do Caderno de Encargos.

Assim, conforme previsto na alínea o), do número 2, do artigo 146.º, do Código dos Contratos Públicos, a mesma considera-se excluída do presente procedimento por, a sua análise revelar uma das situações previstas no número 2, do artigo 70.º, mais concretamente na sua alínea d), uma vez que o preço contratual seria superior ao preço base.

Depois, no que concerne às restantes empresas concorrentes, as mesmas apresentaram a totalidade dos documentos solicitados, de forma correta, pelo que se consideram admitidas à análise do mesmo.

O procedimento previa a apresentação de propostas com indicação do valor unitário por funcionário e por ano, de acordo com o escalão etário em que se inserem, bem como de valor unitário, por funcionário, para a realização do PSA, e de valor global calculado para as quantidades a concurso, sendo que o referido valor incluiria a totalidade dos custos inerentes à prestação de serviços, e que o **Quadro 1**, em anexo, expõe as respetivas propostas de preços evidenciadas, por cada um dos concorrentes admitidos à análise do mesmo.

Acresce referir que, na proposta das empresas Medi-T Saúde, Lda. e C. N. M. - Centro Nacional de Medicina do Trabalho, S. A., se constatou diferença entre o valor global da proposta, apresentado na proposta de preços e no formulário da proposta, sendo que, é aos valores mencionados nos formulários das propostas das mesmas, que corresponde o valor considerado para efeitos de análise e que se expressa portanto no **Quadro 1**, em anexo, para as empresas indicadas.

A referida situação deve-se a arredondamentos, no cálculo do valor global das propostas, pois, os valores unitários que as compõem, indicam e perfazem o total considerado, sendo que, para tal, se teve em conta pela aplicação do disposto no número 3, do artigo 60.º, do Código dos Contratos Públicos, em que "*sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos*", pelo que se consideram então, para efeitos de análise das mesmas, os referidos valores unitários que perfazem os valores globais das propostas, expressos nos formulários das mesmas, e cujo valor foi então o considerado para análise como se evidenciou no referido quadro.

Assim, atendendo a que a adjudicação seria efetuada à proposta financeiramente mais vantajosa, tendo em conta o definido no ponto 14., do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso, procedeu-



se à ordenação das propostas admitidas sendo que, ao menor valor global da proposta em análise, correspondeu o número de ordem 1, ao segundo menor valor global da proposta o número de ordem 2 e assim sucessivamente, como se expressa também no referido **Quadro 1**, em anexo.

Face ao exposto, e atendendo à análise efetuada, constata-se que a proposta financeiramente mais vantajosa é a apresentada pela empresa **Previmed - Centro de Medicina Ocupacional, Lda.** pelo que se sugere que, a adjudicação do presente procedimento, lhe seja efetuada pelo valor global de 8.460,40 € (oito mil quatrocentos e sessenta euros e quarenta cêntimos), isentos de IVA nos termos do CIVA.

No entanto, e atendendo à necessidade de comprovar o requisito relativo à aplicação da redução remuneratória, expresso no parecer favorável à contratação da presente prestação de serviços, emitido pela Câmara Municipal, na sua reunião de 15 de dezembro de 2015, e, dado que, no ano de 2014, o Município de Cantanhede teve vigente um contrato, com idêntico objeto ao do presente procedimento, constata-se a necessidade de se aplicar a referida redução expressa nos termos do número 1, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro, vulgo Lei do Orçamento de Estado de 2015, que prevê a aplicação dos termos do número 1, do artigo 2.º, e do artigo 4.º, da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro.

Deste modo, a referida redução, que no presente procedimento se cifraria numa % de 10%, sofreria uma reversão de 20%, a incidir no valores unitários apresentados, pela entidade adjudicatária, os quais seriam arredondados, para efeitos de cálculo dos valores unitários a adjudicar, a duas casas decimais, considerando a prevalência das regras de arredondamento vigentes, e naturalmente para a efetivação do competente valor global a adjudicar, como se expressou nos termos do ponto **6.2.**, da parte I, do Caderno de Encargos do procedimento.

No entanto, e atentando ao disposto no ponto **6.3.**, do mesmo, temos que a aplicabilidade da redução remuneratória e os termos da mesma, poderiam diferir dos expressos anteriormente, sendo que, para o presente procedimento, seria considerada a eventual aplicabilidade, bem como os termos e condições, expressos na Legislação que viesse a regular a referida matéria, com vigência à data de adjudicação do procedimento.

Pelo exposto, e dado que entretanto ocorreu a publicação do Decreto-Lei n.º 253/2015, de 30 de dezembro, que considera a prorrogação da vigência da Lei do Orçamento de Estado de 2015, bem como da Lei n.º 159-A/2015, de 30 de dezembro, que define a referida redução remuneratória a aplicar, teremos então que considerar que, no presente procedimento será aplicada uma redução, que se cifra numa % de 10%, que sofrerá uma reversão de 40%, considerando então os termos expressos na alínea a), do número 2, da Lei n.º 159-A/2015, de 30 de dezembro, e que será então aplicada aos valores unitários apresentados pela entidade adjudicatária.

Nestes termos, e em função do exposto acima, temos que, face à aplicação da referida redução, os valores unitários a adjudicar serão:



Handwritten signature
página 3 de 8
Handwritten signature



- Prestação de serviços de Saúde no Trabalho, no Município de Cantanhede - faixa etária ≤ 49 anos - para o ano de 2016 - Valor unitário por pessoa por ano: 21,81 €;

- Prestação de serviços de saúde no trabalho, no Município de Cantanhede - faixa etária ≥ 50 anos - para o ano de 2016 - Valor unitário por pessoa por ano: 21,81 €;

- Prestação de serviços de saúde no trabalho, no Município de Cantanhede - faixa etária ≥ 50 anos - para o ano de 2017 - Valor unitário por pessoa por ano: 21,81 €;

Prestação de serviços de saúde no trabalho, no Município de Cantanhede - realização PSA - sexo masculino faixa etária ≥ 45 anos - Valor unitário por pessoa: 10,34 €.

Deste modo, a adjudicação será então efetuada pelo valor global de **7.953,42 €** (sete mil novecentos e cinquenta e três euros e quarenta e dois cêntimos), **isentos de IVA nos termos do CIVA**, face à aplicação da redução remuneratória acima expressa.

O presente procedimento ocorrerá nos anos de 2016 e de 2017, sendo que o mesmo se iniciará **na data de assinatura do Contrato**, e terá o seu terminus a **31 de dezembro de 2017**.

Importa salientar que o procedimento a adjudicar pressupõe o integral cumprimento, dos termos expressos no Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) do mesmo no entanto, é de ressaltar que, no caso dos funcionários com idade ≤ 49 anos, apenas se considerou valor unitário, por funcionário, no ano de 2016, ano de realização dos exames médicos periódicos e competente ficha de aptidão, pelo que o custo com os mesmos será então considerado, na sua totalidade, no referido ano, apesar de se considerarem incluídos, no referido valor, todos os custos que venham eventualmente a ocorrer no ano de 2017, com o trabalhador, no âmbito da presente prestação de serviços.

As quantias devidas pelo Município de Cantanhede devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 2, do artigo 299.º, do Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com o cumprimento da prestação de serviços, objeto do Contrato.

Saliente-se no entanto que só serão considerados para efeitos de pagamento os trabalhadores que tiverem sido efetivamente examinados.

As quantias a processar pela empresa adjudicatária serão efetuadas dando cumprimento do disposto no CIVA, sendo que a faturação ocorrerá após a realização dos exames médicos periódicos e competente elaboração da ficha de aptidão devida para cada trabalhador.





Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao adjudicatário por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites.

Não será exigida a apresentação de caução nos termos do número 2, do artigo 88.º, do Código dos Contratos Públicos.

As propostas apresentadas não serão objeto de Leilão Eletrónico.

Nos termos alínea a), do número 1, do artigo 95.º, do Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se dispensado da redução a escrito do contrato, por o valor a adjudicar, ser inferior a 10.000,00 €.

Mais se informa que o presente procedimento não se encontra sujeito ao visto prévio do Tribunal de Contas.

O eventual custo com o presente procedimento deverá onerar a **Rúbrica Orçamental 02 02022001** - "Higiene, segurança, saúde, vistorias trabalho, instalações e equipamentos", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, onde se encontra previamente cabimentado o presente procedimento, sob o número **RI Concurso 2482/2015, de 09/12/15**, por um valor simbólico, para que o SCA permita que se considere, na informação de cabimento para anos seguintes, nos anos de 2016 e de 2017, o valor base do procedimento, devidamente distribuído pelos mesmos em função das quantidades e valores estimados para os serviços a prestar, devendo-se, aquando da conclusão da adjudicação, proceder às correções do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como ao competente compromisso do mesmo, sendo que os dados do mesmo se resumem:

→ **Ano 2016: 5.641,56 €**, isentos de IVA nos termos do CIVA ((117 trabalhadores x 21,81 € - Faixa etária ≤ 49 anos) + (99 trabalhadores x 21,81 € - Faixa etária ≥ 50 anos) + (90 trabalhadores PSA x 10,34 € - Homens Faixa etária ≥ 45 anos));

→ **Ano 2017: 2.311,86 €** isentos de IVA nos termos do CIVA ((106 trabalhadores x 21,81 € - Faixa etária ≥ 50 anos)).

Mais se informa que, face ao exposto, a autorização da repartição de encargos está dada pelo cumprimento do disposto na alínea b), do número 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, por os seus encargos não excederem o limite de 20.000 contos em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.

De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, foi objeto da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais da Assembleia Municipal, na sua Sessão de 11/12/2015.





O presente Júri propõe a realização de audiência prévia, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 123.º, do Código dos Contratos Públicos.

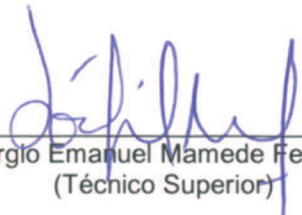
Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.

Cantanhede, 05 de fevereiro de 2016

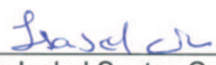
O Júri,



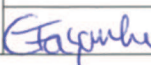
José Alberto Arêde Negrão
(Técnico Superior)



Sérgio Emanuel Mamede Fernandes
(Técnico Superior)



Maria Isabel Santos Cruz
(Técnica Superior)

DPCP	Elaborado
	



Designação	Unidades	Quant.	2		3		4		5		6		7		8		9	
			Valor unitário	Total	Valor unitário	Total	Valor unitário	Total	Valor unitário	Total	Valor unitário	Total	Valor unitário	Total	Valor unitário	Total	Valor unitário	Total
Prestação de serviços de Saúde no Trabalho, no Município de Cantanhede - faixa etária ≤ 49 anos - para o ano de 2016	Valor unitário por pessoa	117	30,50 €	3 568,50 €	31,98 €	3 741,66 €	38,35 €	4 486,95 €	23,20 €	2 714,40 €	27,14 €	3 175,38 €	45,15 €	5 282,55 €	32,875 €	3 846,38 €	34,99 €	4 093,83 €
Prestação de serviços de saúde no trabalho, no Município de Cantanhede - faixa etária ≥ 50 anos - para o ano de 2016	Valor unitário por pessoa	99	30,50 €	3 019,50 €	31,98 €	3 166,02 €	38,35 €	3 796,65 €	23,20 €	2 296,80 €	27,14 €	2 686,86 €	23,28 €	2 304,72 €	32,875 €	3 254,63 €	30,99 €	3 068,01 €
Prestação de serviços de saúde no trabalho, no Município de Cantanhede - faixa etária ≥ 50 anos - para o ano de 2017	Valor unitário por pessoa	106	30,50 €	3 233,00 €	31,98 €	3 389,88 €	38,35 €	4 065,10 €	23,20 €	2 459,20 €	27,14 €	2 876,84 €	23,28 €	2 467,68 €	32,875 €	3 484,75 €	26,99 €	2 860,94 €
Prestação de serviços de saúde no trabalho, no Município de Cantanhede - realização PSA - sexo masculino faixa etária ≥ 45 anos	Valor unitário por pessoa	90	13,00 €	1 170,00 €	31,98 €	2 878,20 €	11,35 €	1 021,50 €	11,00 €	990,00 €	8,40 €	756,00 €	4,90 €	441,00 €	7,80 €	702,00 €	14,99 €	1 349,10 €
Total (s/ IVA)			10 991,00 €		13 175,76 €		13 370,20 €		8 460,40 €		9 495,08 €		10 495,95 €		11 287,75 €		11 371,88 €	
N.º de ordem proposta			4.º		7.º		8.º		1.º		2.º		3.º		5.º		6.º	

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to be 'F' and other initials.